



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 482.853,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

A relação jurídica decorrente deste edital se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações supervenientes.

Esta licitação ocorrerá: **apenas por meio físico** - os documentos devem ser entregues exclusivamente por meio físico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/07/2026 às 13h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: R\$ 100.00 (cem reais).

DAS FASES DO PROCEDIMENTO: Edital com inversão de fase (art. 17, §1º da Lei 14.133/2021).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte endereço:

Endereço Físico:

Aos cuidados do **PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Rua: Capitão Gervasio, nº 13

Bairro: Centro

Cidade: Guarará - MG

CEP: 36.606-000

ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado, nas seguinte data e horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarará/MG sediada a rua Capitão Gervásio nº 13, centro, por meio do Sr. Célio José Ferraz, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 13/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1-Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATANTE: pessoa jurídica que promove a presente licitação diretamente ou por órgão competente, que integra a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.1.1-ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública, sem personalidade jurídica.

2.2-AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública e que, para fins dessa licitação, pode ser:

2.2.1-AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão.

2.2.2-AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2.3-COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO: grupo de servidores da administração designados para auxiliar o agente de contratação no desempenho de sua atividade, principalmente para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados neste procedimento.

2.2.4-PREGOEIRO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos Pregões até a homologação.

2.3-INTERESSADO, PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou natural, pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio delas, que venha a demonstrar interesse na licitação ou em dela participar para apresentar documentação de habilitação e proposta.

2.3.1-CONTRATADO: pessoa física, jurídica ou consórcio acima definido que executará o objeto licitado e será signatário do contrato com a Administração Pública.

2.4-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.1-ENTIDADE GERENCIADORA: pessoa jurídica ou órgão responsável pelos procedimentos alusivos ao registro de preços e ao gerenciamento da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

2.4.2-PARTICIPANTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta previamente o interesse na participação no registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.4.3-NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta posteriormente o interesse na adesão a ata de registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.5-SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: é o sistema que formaliza o registro unificado de licitantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capaz de comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.6-DIÁLOGO COMPETITIVO: procedimento onde os licitantes são ouvidos e previamente selecionados para desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender a necessidades administrativas em obras, serviços e compras.

2.7-CREDENCIAMENTO: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas mais vantajosas para a Administração, ou para escolha do beneficiário direto da prestação, ou para contratações em mercados fluídos (flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação).

2.8-PRÉ-QUALIFICAÇÃO: é processo seletivo prévio destinado a análise da habilitação de interessados em participar de licitação futura ou aferir exigências técnicas e de qualidade de bens.

2.9-PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras a serem remunerados pelo eventual vencedor de licitação futura.

2.10-FISCALIZAÇÃO: representante da Administração Pública especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.11-REAJUSTE: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo do contratado.

2.12-REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com utilização predominante de mão de obra, onde são analisadas as variações custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do contratado a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

2.13-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.13.1-FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL E DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS: são fatos posteriores a formulação da proposta e estranhos à vontade das partes, que geram grande impacto na base econômica do contrato tornando a sua execução difícil ou impossível pelo contratado dentro dos valores inicialmente proposto por torna-lo onerosamente excessivo.

2.13.2-CASO DE FORÇA MAIOR: é um evento previsível, mas inevitável, posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, enchentes, catástrofes etc.

2.13.3-CASO FORTUITO: é um evento totalmente imprevisível posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc.

2.13.4-FATO DO PRÍNCIPE: é um evento externo ou uma ação governamental que introduz um risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

administrativo no contrato posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, como a criação ou majoração de um tributo, a restrição de importação de bens que impactem na produção etc.

2.14-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADORA: pessoa jurídica que exerce supremacia nas decisões a respeito da empresa controlada.

2.15-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADA: pessoa jurídica que se submetem ao controle de outra sociedade controladora.

2.16-SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA: pessoa jurídica que possui um percentual mínimo de participação no capital de outra sociedade, mas que não se caracteriza como controladora.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO INTERESSADO:

3.1-Além de se responsabilizar por realizar o objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o INTERESSADO se obriga, ainda, a comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada para cumprir o que foi pactuado ou previsto neste edital.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela correta apresentação de todos os documentos e formalidades exigidas neste edital e em lei, bem como realizar o objeto tão logo proceda a assinatura do instrumento contratual (caso não seja deferido prazo superior nesse edital), que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.2.1-Havendo alguma exigência prevista em lei para que o **INTERESSADO** possa realizar o objeto licitado e, por qualquer motivo, esta exigência não esteja contemplada no edital, tal ausência não importa em autorização para que se descumpra a exigência ou anula o edital, devendo o vencedor atender a todos os requisitos legais exigidos para o desempenho de sua atividade.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações empresariais, comerciais, fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade:

3.4.1-A inadimplência do contratado em relação aos encargos e obrigações acima nominados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

3.4.2-Inexistirá qualquer vínculo jurídico, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais, os empregados ou os sócios da CONTRATADA.

3.4.3-Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas será facultada a Administração:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO;
- e) pagar os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

rescisórias dos empregados do CONTRATADO que participarem da execução dos serviços contratados somente na ocorrência do fato gerador.

PARÁGRAFO ÚNICO O CONTRATADO deverá encaminhar concomitantemente a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança, comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de retenção de pagamentos.

3.5-O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de empregados que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações contidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO:

5.1-O prazo para cumprimento do objeto deste edital será de 03(três) meses, conforme estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1-Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como cumprir o objeto licitado.

6.1.1-Para participação nesta Pregão a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado em R\$ 482.853,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

6.2-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) interessados que apresentarem envelopes em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO AUXILIAR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1-Este procedimento é desenvolvido sob a modalidade de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço Global** e modo de disputa **Aberto**.

8 - DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

8.1-A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAMES.**

8.2-A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

8.3-A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

9.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

9.2-Quaisquer envelopes que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

9.3-O interessado que entregar:

a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.

9.4-Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impuntual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

9.4.1-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:

9.4.1.1-A proposta será apresentada:

a) Em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 065/2026
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
PROPOSTA**

9.4.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.

9.4.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.4.1.5-O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.4.1.6-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

- a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;
- b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I, III e XII;
- d) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- e) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- f) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- g) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) forem ilegíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) estiverem preenchidas a lápis ou adulterável;
- m) contenham vícios insanáveis;
- n) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- o) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- p) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
e
- q) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.4.1.7-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

9.4.1.8-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.

9.4.1.9-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.

9.4.1.9.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

9.4.1.9.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

9.4.1.10-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.
- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, as micro e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:

- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratarem de pregões.

9.4.1.11-No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

9.4.1.11.1-Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1.11.2-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.11.3-Nesse caso o licitante deverá apresentar à Administração, os documentos complementares à proposta, como: planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.4.1.11.4-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1.11.5-O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.1.11.6-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de e-mail aos participantes.

9.5-Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

10.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

a) Em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 065/2026
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
DOCUMENTAÇÃO

10.2-Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1-Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste edital;
- b) apresentar documentos com validade vencida, exceto os documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista que poderão ser apresentados vencidos por micro e pequenas empresas;
- c) apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) apresentar documento em desconformidade com o solicitado.

11.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

11.4-Concluída a análise dos documentos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

11.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1-As dúvidas quanto aos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas à administração até 3 dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Em igual prazo qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade nele encontrada, para isso os interessados deverão dirigir-se à administração nos endereços contidos no preâmbulo deste instrumento.

12.2-A interpretação sobre os termos e condições jurídicas estabelecidas no edital é uma atribuição da parte, não estando albergadas no direito a esclarecimento a realização de consultoria para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

assimilação dos conteúdos, estando o esclarecimento limitado a semântica das palavras, incorreções, discrepâncias eventualmente contidas em seu texto.

12.3-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4-Não se aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

12.5-A solicitação de esclarecimentos ou impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

12.6-A entrega dos envelopes será considerada como evidência de que o interessado:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos condidos no edital, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12.7-Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital protocolizada, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos ao recebimento de envelopes, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

13 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

13.1-A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por meio físico por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do interessado;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

13.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do interessado, assim considerado aquele que nos atos de constituição da sociedade está qualificado como tal, este deverá apresentar para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e atos constitutivos.

13.3-Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar documento de sua identidade, ato constitutivo da sociedade e a procuração que o qualifique como representante do interessado ou conforme modelo do (ANEXO IV).

13.4-A representação do interessado em todos os atos deste procedimento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

13.5-Na hipótese do mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do interessado.

13.6-Falhas irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos interessados ou seus procuradores não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão até que as formalidades acima sejam concluídas, embora seja garantido o direito de assisti-la.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art.165 da lei ordinária nº 14133/2021 e serão protocolizados no prazo de até 3 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

14.2-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão que divulgar o resultado, sob pena de preclusão, já saindo os demais interessados devidamente intimados para a apresentação das razões recursais em igual prazo a se iniciar da data subsequente ao término do prazo do recorrente.

14.3-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4-Em todas as situações acima será assegurada vista do procedimento a parte interessada, podendo esta ser feita na repartição quando houver mais de um interessado ou não puder ser disponibilizada em sítio eletrônico.

14.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas sessões de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO VENCEDOR E DEMAIS CLASSIFICADOS E DE SUA EFICÁCIA:

15.1-O vencedor firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO III em prazo não superior a 10 dias corridos da data em que for convocado ou souber do resultado final deste procedimento, o que ocorrer primeiro.

15.1.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias corridos, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

15.1.2-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

15.1.3-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.4-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos em favor do vencedor, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

15.1.5-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.6-Quando ou se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será permitido:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário vencedor.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§1º A recusa injustificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor de sua proposta e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§2º No curso da execução do contrato, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos acima e o reajuste de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

15.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal ou instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso.

15.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

15.4-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme lei ordinária nº 14133/2021, contados da data de sua assinatura.

16 - DOS PREÇOS:

16.1-Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e certo, sendo mantido seu equilíbrio econômico-financeiro diante das seguintes hipóteses:

- a) por reajuste através da aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato após o decurso de 12 meses de sua assinatura, apenas e se requerido pelo CONTRATADO até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- b) por repactuação: através da análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do CONTRATADO a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente, decaindo do direito a repactuação de valores retroativos quando não observar este prazo.
- c) por reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo CONTRATADO, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

§1ºProtocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

16.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer naturezas ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo diante das circunstâncias acima.

16.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

17 - DOS PAGAMENTOS:

17.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

17.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 16.2.

17.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

18.1-As despesas com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES

19 - DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

19.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinquir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V-Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

19.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos dados eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

19.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

19.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

19.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

19.7-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1-A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto.

20.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

20.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

20.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

20.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

20.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

20.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9-Integra este edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Proposta de Preços;

ANEXO IV - Credenciamento de Preposto;

ANEXO V - Informações de e-mail(s);

ANEXO VI - Declaração Empregador;

ANEXO VII - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO X - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO XI - Declaração de Idoneidade;

ANEXO XII - Projeto 8ª Festa do Peão 2026.

Guarará, 29 de junho de 2026.

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço comum, conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DA 8ª FESTA DO PEÃO DE GUARARÁ 2026, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (TENDAS E BARRACAS), DOS EQUIPAMENTOS (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E PAINEL DE LED), PESSOAL QUALIFICADO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E BRIGADISTA), SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 27/08/2026 NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS:		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026	R\$ 48.366,33
	TOTAL ITEM 1		R\$ 48.366,33
	2-GESTÃO DE PESSOAS.	Fornecimento de 01(um) locutor.	R\$ 4.400,00
		Fornecimento de 15(quinze) seguranças privados por noite.	R\$ 18.999,67
		Fornecimento de 06(seis) brigadistas por noite.	R\$ 4.686,33
		Fornecer de 08(oito) pessoas.	R\$ 7.083,33
	TOTAL ITEM 2		R\$ 35.169,33
	3-CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA.	Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	R\$ 5.100,00
		Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	R\$ 5.100,00
		Contratação de DJ (Disc Jockey).	R\$ 6.733,00
	TOTAL ITEM 3		R\$ 16.933,00
	4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	Abastecimento do camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento.	R\$ 12.433,00
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento.	R\$ 8.036,67
	TOTAL ITEM 4		R\$ 20.469,67
	5-HOSPEDAGEM e TRANSPORTE (BANDA DE NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES).	Hotel para as Bandas contratadas e equipes	R\$ 19.033,00
		Transporte dos artistas e suas equipes do hotel para o evento e retorno após o show.	R\$ 20.949,33
	TOTAL ITEM 5		R\$ 39.982,33
	6-DOS ALIMENTOS E BEBIDAS PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS.	Alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional (recepção).	R\$ 35.666,33
	TOTAL ITEM 6		R\$ 35.666,33
	7-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL, NACIONAL.	Sistema de Iluminação Palco Principal para área dos Shows.	R\$ 16.633,00
		Sistema de Sonorização Palco Principal para área dos Shows.	R\$ 31.633,00
	TOTAL ITEM 7		R\$ 48.266,00
	8-ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS.	Palco (14x12)	R\$ 23.433,00
		Tendas (03x03).	R\$ 3.550,67
		Tendas (04x04).	R\$ 4.424,67
		Tenda (10x30).	R\$ 36.273,00
		Camarim.	R\$ 15.199,67
		Posto Médico.	R\$ 15.233,00
		Gerador (250KVA).	R\$ 19.966,33
		Gerador (180KVA).	R\$ 46.833,00
		Banheiro Químico.	R\$ 24.916,33
		Grde.	R\$ 2.883,00
		Gradil.	R\$ 21.899,67
		Placas de fechamento.	R\$ 4.972,00
		Painel de LED.	R\$ 14.983,00
		Back Drop.	R\$ 3.200,00
	TOTAL ITEM 8		R\$ 237.767,33
	9-DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO.	Criação, confecção e divulgação, de cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais.	R\$ 15.233,33
	TOTAL ITEM 9		R\$ 15.233,33
	PREÇO TOTAL DOS ITENS DE 01 A 09		R\$ 497.853,67
	10-DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO	A empresa contratada terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 15 (quinze) unidades. O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a contratada observar este limite em todas as negociações com os ocupantes.	Valor a ser descontado da Proposta R\$ 15.000,00
	TOTAL GLOBAL (PREÇO TOTAL DOS ITENS DE 01 A 09 SUBTRAINDO O ITEM 10)		R\$ 482.853,67

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 482.853,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

A solução a ser adotada para viabilizar a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026 deve observar princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, de forma a reduzir impactos negativos, promover o uso racional de recursos e incentivar condutas responsáveis por parte dos fornecedores e da Administração. Para isso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 - Sustentabilidade Ambiental

- Utilização preferencial de equipamentos de som e iluminação com eficiência energética, priorizando tecnologias LED e sistemas de baixo consumo.
- Adoção de fontes de energia estáveis e seguras, com distribuição elétrica planejada para evitar desperdícios e sobrecargas.
- Redução da geração de resíduos durante montagem, operação e desmontagem, com destinação ambientalmente adequada de materiais descartáveis, cabos, embalagens e componentes danificados.
- Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis nas estruturas de palco, suportes e elementos de ambientação.
- Proibição de descarte irregular de resíduos no local do evento, devendo o fornecedor apresentar plano de manejo e coleta seletiva quando aplicável.
- Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais certificadas ou comprovadamente sustentáveis.

8.2.2 - Sustentabilidade Social

- Observância das normas de acessibilidade universal, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam circular e participar do evento com segurança e autonomia.
- Contratação de equipe técnica que cumpra integralmente a legislação trabalhista, assegurando condições dignas de trabalho.
- Incentivo à participação de profissionais e empresas locais, fortalecendo a economia regional e promovendo inclusão produtiva.
- Adoção de medidas de segurança que preservem a integridade física do público, trabalhadores e artistas.

8.2.3 - Sustentabilidade Econômica

- Utilização de equipamentos duráveis e de longa vida útil, reduzindo custos de manutenção e substituição.
- Planejamento logístico eficiente para minimizar deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e custos operacionais.
- Estruturação de soluções que reduzam retrabalhos, falhas técnicas e interrupções, garantindo melhor relação custo-benefício.
- Priorização de fornecedores que demonstrem capacidade técnica e financeira para execução eficiente, evitando riscos de paralisação ou desperdício de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

8.2.4 - Conformidade com Normas e Políticas Públicas

- Atendimento às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/2021, especialmente no art. 11, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- Observância das políticas municipais de meio ambiente, cultura e gestão de resíduos sólidos.
- Adoção de práticas compatíveis com a Agenda 2030 da ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados a energia limpa, cidades sustentáveis, trabalho decente e consumo responsável.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto do evento e nas orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. A execução deverá ocorrer de forma contínua, segura, eficiente e compatível com **a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026.**

9.1 - Condições Gerais de Execução

- A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos necessários para a plena execução dos serviços.
- Todos os equipamentos, estruturas e sistemas deverão estar montados, testados e em pleno funcionamento até o dia 27/08/2026, no horário comercial.
- A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo segurança, acessibilidade, prevenção de incêndio e vigilância sanitária.
- A contratada deverá manter equipe técnica qualificada durante todo o período de montagem, operação e desmontagem.
- A contratada é responsável pela integridade dos equipamentos e estruturas até a conclusão da desmontagem.

9.2 - Montagem da Estrutura

- A montagem deverá seguir o projeto técnico aprovado pela Administração.
- Todas as estruturas temporárias (palco, torres, suportes, cabos, iluminação, sonorização etc.) deverão ser instaladas com materiais certificados e em conformidade com normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.
- A contratada deverá apresentar ART/RRT, quando aplicável, referente às estruturas e instalações.
- O local deverá ser mantido organizado, com controle de acesso e sinalização adequada durante a montagem.

9.3 - Operação Durante o Evento

- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para operação dos sistemas de som, iluminação e demais equipamentos durante todo o evento.
- A equipe deverá permanecer de prontidão para ajustes, correções e intervenções emergenciais.
- A contratada deverá garantir a estabilidade e continuidade dos serviços, evitando interrupções nas apresentações.
- A operação deverá observar o plano de segurança, rotas de fuga, acessibilidade e normas de controle de público.

9.4 - Manutenção Preventiva e Corretiva

- A contratada deverá realizar manutenção preventiva antes do início do evento, com testes completos dos sistemas.
- Durante o evento, deverá manter equipe e equipamentos de backup para substituição imediata em caso de falhas.
- Toda intervenção corretiva deverá ser registrada e comunicada ao gestor do contrato.

9.5 - Desmontagem da Estrutura

- A desmontagem deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem causar danos ao espaço físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

- A contratada deverá retirar todos os materiais, resíduos e equipamentos, deixando o local limpo e em condições adequadas.
- A desmontagem deverá seguir normas de segurança, evitando riscos ao público e à equipe.

9.6 - Responsabilidades da Contratada

- Cumprir integralmente o cronograma aprovado.
- Garantir a segurança de trabalhadores, artistas e público.
- Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- Manter comunicação constante com o gestor e fiscal do contrato.
- Responder por danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços.
- Observar todas as legislações aplicáveis, incluindo normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

9.7 - Fiscalização e Acompanhamento

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- A contratada deverá atender prontamente às solicitações, recomendações e ajustes determinados pela fiscalização.
- A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

10 - DAS EXPLORAÇÕES DAS BARRACAS:

10.1 - A empresa contratada terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 15 (quinze) unidades. O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a contratada observar este limite em todas as negociações com os ocupantes.

10.2 - Como contrapartida pela exploração da área, a empresa deverá abater o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de sua proposta financeira apresentada no certame, valor este que corresponde à receita estimada pela Administração Pública em razão da concessão do direito de uso das barracas.

10.3 - A exploração deverá ocorrer em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de organização do evento, cabendo à empresa contratada garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e atendimento ao público, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

10.4-D A FISCALIZAÇÃO

10.4.1-A fiscalização da exploração da área de alimentação será realizada por servidores designados pela Administração, que terão livre acesso às barracas e às informações relativas à cobrança de valores e condições de funcionamento.

10.4.2-A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios, sempre que solicitado, contendo a relação dos ocupantes das barracas, os valores cobrados e as medidas adotadas para garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

10.4.3-A Administração poderá realizar inspeções periódicas ou extraordinárias, sem aviso prévio, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

10.5-DAS PENALIDADES

10.5.1-O descumprimento do valor máximo de aluguel estabelecido (R\$ 1.000,00 por barraca) acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.2-A reincidência na cobrança acima do teto fixado poderá ensejar a rescisão contratual e a declaração de inidoneidade da empresa, conforme previsto na legislação vigente.

10.5.4-O não cumprimento das normas sanitárias e de segurança sujeitará a contratada às penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

10.5.5-As penalidades aplicadas não afastam a responsabilidade civil e criminal da contratada, quando cabível.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Guarará, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.7 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Guarará.

11.7 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será o Sr. Rodrigo Machado Alves.

11.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

13.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

13.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

14 - LIQUIDAÇÃO

14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guarará, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, situada a Rua Capitão Gervásio, 13, Centro, Guarará.

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato e a 2ª(segunda) pagos em até 48 horas após a realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.
Aditivo

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 - São obrigações do Contratante:

- Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução dos serviços, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.
- Fornecer informações, documentos e orientações necessárias para que a contratada execute corretamente todas as etapas previstas, incluindo acesso às áreas destinadas à montagem e operação do evento.
- Garantir a liberação das áreas de instalação dentro dos prazos acordados, assegurando que não haja impedimentos físicos ou administrativos que atrasem a execução dos serviços.
- Realizar as medições e avaliações periódicas, verificando a conformidade dos serviços prestados e registrando eventuais não conformidades para correção imediata pela contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma financeiro estabelecido, desde que atendidos os requisitos de entrega, conformidade e apresentação de documentos fiscais.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, necessidade de ajuste ou ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, permitindo ações corretivas tempestivas.
- Providenciar autorizações, licenças e documentos institucionais que sejam de responsabilidade exclusiva do município, quando necessários para a realização do evento.
- Zelar pela integridade das áreas disponibilizadas, garantindo que não haja interferências externas que comprometam a execução dos serviços.
- Facilitar o acesso da contratada aos locais de montagem e operação, assegurando condições adequadas para circulação de veículos, equipamentos e equipes técnicas.
- Cumprir as obrigações administrativas e legais relacionadas ao evento, incluindo comunicação institucional, divulgação oficial e articulação com demais órgãos públicos envolvidos.

18.2 - São obrigações do Contratado:

- Executar integralmente todas as atividades previstas no objeto, garantindo a plena operacionalização da estrutura da 8ª Festa do Peão de Guarará – 2026, observando padrões técnicos, normas de segurança e requisitos legais aplicáveis a eventos de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e insumos necessários, incluindo tendas, barracas, palcos, sistemas de iluminação, sonorização, geradores, painéis de LED, cabos, suportes, ferramentas e demais itens indispensáveis ao funcionamento do evento.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e certificada quando necessário, para montagem, desmontagem, operação, manutenção e supervisão de todos os equipamentos e estruturas instaladas.
- Garantir a segurança do evento, mediante disponibilização de vigilantes, controladores de acesso, brigadistas e profissionais habilitados, assegurando o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros, legislação municipal e demais exigências de segurança pública.
- Realizar a logística completa de suporte aos artistas, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, recepção e acompanhamento, assegurando condições adequadas para apresentações e cumprimento da programação oficial.
- Manter responsável técnico presente durante todo o período de montagem, realização e desmontagem, com autoridade para tomada de decisões imediatas e resolução de problemas operacionais.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo que toda a estrutura esteja montada, testada e em pleno funcionamento até o dia 27/08/2026, em horário comercial.
- Responder pela integridade dos equipamentos e estruturas fornecidas, bem como por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- Adotar medidas de prevenção de riscos, mantendo plano de contingência, procedimentos de emergência e comunicação imediata à contratante sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou continuidade do evento.
- Manter condições adequadas de higiene, organização e limpeza nas áreas de montagem, operação e desmontagem, evitando acúmulo de resíduos e garantindo o descarte correto de materiais.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua equipe e por eventuais encargos decorrentes da execução dos serviços.
- Disponibilizar canais de comunicação direta com a contratante, garantindo atendimento imediato para ajustes, correções ou solicitações emergenciais durante todas as fases do evento.
- Apresentar documentação técnica e operacional sempre que solicitado, incluindo certificados, ARTs, licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a realização do evento.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

18.2 - Modo de disputa

18.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

18.3 - Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.3.3 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

18.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.3.7 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.9 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

18.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5 - Qualificação Econômico-Financeira

18.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

18.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)
ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

18.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.5.9.**

18.5.13 - POSSUIR CAPITAL SOCIAL MINIMO DE 10% (dez por cento) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

18.6 - Qualificação Técnica

18.6.1 - Registro da empresa no conselho profissional

18.6.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que habilite a empresa no ramo de sonorização, iluminação e tendas, com validade para o presente exercício.

18.6.1.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do trabalho responsável técnico da empresa (para palco e tendas), do Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela empresa (para sonorização e iluminação), e do Médico Veterinário, deverá apresentar Declaração como responsável técnico de eventos pecuários, Declaração para realizar emissão de GTA de saída de eventos pecuários, sendo todas as declarações junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; Certidão Negativa junto ao CRMV, (ART) Anotação de responsabilidade Técnica averbada no Conselho Regional de Medicina Veterinária que comprove vínculo com a empresa; Declaração de comprovação mínima de doze meses com experiência em eventos.

18.6.1.3 - Comprovar que os responsáveis se encontram vinculado ao quadro da empresa e consta no registro da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

18.7 - Capacidade técnico-operacional

18.7.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado no mínimo de 01 (um) ATESTADO de Capacidade Técnico Operacional onde o atestado deverá ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) – CAT emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.

18.7.2 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA E/OU CAU, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto lícitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

18.8 - Registro da empresa no IMA

18.8.1 - Certificado de registro no Instituto Mineiro de Agropecuária, que habilite a empresa no ramo de prestação de serviços de realização de eventos agropecuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

18.8.2 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Declaração(ões) de Responsabilidade Técnica junto ao Instituto Mineiro e Agropecuária de Minas Gerais – IMA, é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

18.9 - Registro da empresa no Cadastur

18.9.1 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur como empresa organizadora de Eventos e infra-estrutura.

18.10 - Certificado de regularidade do Meio Ambiente

18.10.1 - Declaração de Comprovação de que a empresa atende as normas ambientais de funcionamento, em especial quanto ao transporte, instalação e destinação final dos resíduos dos banheiros.

18.11 - Comprovação Evento Temporário

18.11.1 - A comprovação que a empresa licitante é habilitada para realizar projeto técnico para evento temporário (PET), se dará através da apresentação de no mínimo 02 (dois) auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em nome da empresa denominada "responsável pelo uso". Com o público não inferior a 5.000 pessoas.

18.12 - Deverá apresentar Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, com empresa de prestação de serviços de Segurança privada;

18.13 - Deverá apresentar Alvará de Autorização de Serviços de Segurança pela POLÍCIA FEDERAL.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Guarará, 26/06/2026.

Rodrigo Machado Alves

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 065/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2026, regido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato e a 2ª(segunda) pagos antes da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:

3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente instrumento o **Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS EXPLORAÇÕES DAS BARRACAS:

3.1-A empresa contratada terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 15 (quinze) unidades. O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a contratada observar este limite em todas as negociações com os ocupantes.

3.2-Como contrapartida pela exploração da área, a empresa deverá abater o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de sua proposta financeira apresentada no certame, valor este que corresponde à receita estimada pela Administração Pública em razão da concessão do direito de uso das barracas.

3.3-A exploração deverá ocorrer em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de organização do evento, cabendo à empresa contratada garantir condições adequadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

funcionamento, higiene e atendimento ao público, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

3.4-DA FISCALIZAÇÃO

3.4.1-A fiscalização da exploração da área de alimentação será realizada por servidores designados pela Administração, que terão livre acesso às barracas e às informações relativas à cobrança de valores e condições de funcionamento.

3.4.2-A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios, sempre que solicitado, contendo a relação dos ocupantes das barracas, os valores cobrados e as medidas adotadas para garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

3.4.3-A Administração poderá realizar inspeções periódicas ou extraordinárias, sem aviso prévio, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

3.5-DAS PENALIDADES

3.5.1-O descumprimento do valor máximo de aluguel estabelecido (R\$ 1.000,00 por barraca) acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2-A reincidência na cobrança acima do teto fixado poderá ensejar a rescisão contratual e a declaração de inidoneidade da empresa, conforme previsto na legislação vigente.

3.5.4-O não cumprimento das normas sanitárias e de segurança sujeitará a contratada às penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e contratações públicas.

3.5.5-As penalidades aplicadas não afastam a responsabilidade civil e criminal da contratada, quando cabível.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

4.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

4.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

4.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

4.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

4.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

4.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

5.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo Sr. Rodrigo Machado Alves, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

6.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

6.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

6.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SETIMA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

7.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

7.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

7.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

OITAVA – DA EXTINÇÃO:

8.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

8.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

NONA – DO FORO:

9.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

10.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

10.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

10.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DA 8ª FESTA DO PEÃO DE GUARARÁ 2026, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (TENDAS E BARRACAS), DOS EQUIPAMENTOS (ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E PAINEL DE LED), PESSOAL QUALIFICADO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, SEGURANÇA E BRIGADISTA), SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 27/08/2026 NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS:		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026	R\$
	TOTAL ITEM 1		R\$
	2-GESTÃO DE PESSOAS.	Fornecimento de 01(um) locutor.	R\$
		Fornecimento de 15(quinze) seguranças privados por noite.	R\$
		Fornecimento de 06(seis) brigadistas por noite.	R\$
		Fornecer de 08(oito) pessoas.	R\$
	TOTAL ITEM 2		R\$
	3-CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA.	Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	Colocar o nome
		Contratação de Show Local (Forró e Sertanejo).	Colocar o nome
		Contratação de DJ (Disc Jockey).	Colocar o nome
	TOTAL ITEM 3		R\$
	4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS.	Abastecimento do camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento.	R\$
		Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento.	R\$
	TOTAL ITEM 4		R\$
	5-HOSPEDAGEM e TRANSPORTE (BANDA DE NÍVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES).	Hotel para as Bandas contratadas e equipes	R\$
		Transporte dos artistas e suas equipes do hotel para o evento e retorno após o show.	R\$
	TOTAL ITEM 5		R\$
	6-DOS ALIMENTOS E BEBIDAS PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS.	Alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional (recepção).	R\$
	TOTAL ITEM 6		R\$
	7-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL REGIONAL, NACIONAL.	Sistema de Iluminação Palco Principal para área dos Shows.	R\$
		Sistema de Sonorização Palco Principal para área dos Shows.	R\$
	TOTAL ITEM 7		R\$
	8-ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS.	Palco (14x12)	R\$
		Tendas (03x03).	R\$
		Tendas (04x04).	R\$
		Tenda (10x30).	R\$
		Camarim.	R\$
		Posto Médico.	R\$
		Gerador (250KVA).	R\$
		Gerador (180KVA).	R\$
		Banheiro Químico.	R\$
		Gride.	R\$
		Gradil.	R\$
		Placas de fechamento.	R\$
		Painel de LED.	R\$
		Back Drop.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

		TOTAL ITEM 8	R\$
9-DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO.		Criação, confecção e divulgação, de cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais.	R\$
		TOTAL ITEM 9	R\$
		PREÇO TOTAL DOS ITENS DE 01 A 09	R\$
10-DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO	A empresa contratada terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 15 (quinze) unidades. O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a contratada observar este limite em todas as negociações com os ocupantes.		<u>Valor a ser descontado da Proposta R\$ 15.000,00</u>
		TOTAL GLOBAL (PREÇO TOTAL DOS ITENS DE 01 A 09 SUBTRAINDO O ITEM 10)	R\$

OBSERVAÇÃO:

Para o item 3, a empresa deverá informar os nomes dos SHOWS, a serem fornecidos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o(a) Sr.(a). portador(a) da célula de identidade nº_____, expedida pela_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2026 – Processo nº 065/2026, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local_____, **Data**____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ENTREGUE FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):_____

Local_____, **Data**____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO VI

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local _____, **Data** ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

ENTREGUE FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO VII

LICITAÇÃO Nº 065/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local_____, **Data**____/____/_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO VIII

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º, I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local _____, **Data** ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO IX

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local_____, **Data**____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO X

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local_____, **Data**____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO XI

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da 8ª Festa do Peão de Guarará 2026, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme projeto.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local_____, **Data**____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ANEXO XII

LICITAÇÃO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PROJETO 8ª FESTA DO PEÃO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA

8ª FESTA DO PEÃO GUARARÁ 2026

Identificação do Evento:

Evento: 8ª Festa do Peão de Guarará 2026.

Data: 28 a 30 de agosto de 2026.

1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1-Contratação de empresa especializada objetivando a administração, organização e execução e controle que viabilizem a realização da **8ª Festa do Peão de Guarará 2026**, incluindo o fornecimento de toda a estrutura (tendas e barracas), dos equipamentos (Iluminação, sonorização, geradores e painel de led), pessoal qualificado para montagem, desmontagem manutenção da estrutura, segurança e brigadista), sendo responsável pelo fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem dos artistas, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 27/08/2026 no horário comercial, conforme detalhamento das atividades a seguir descritas:

- Fornecedor de pessoal para montagem, manutenção das estruturas física para realização da 8ª Festa do Peão 2026;
- Credenciamento do evento junto ao IMA;
- Responsabilidade técnica junto ao IMA e acompanhamento diário do evento;
- Gestão do evento de forma a viabilizar a realização das atividades nos horários previstos;
- Responsabilidade técnica junto ao ECAD;
- A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada para executar todas as funções referentes à execução de completo e perfeito serviço, além de fornecer alimentação e hospedagem a sua equipe de apoio;
- Fornecedor de alimentação e hospedagem para os artistas;
- Fornecedor de todos os alimentos e bebidas necessários para a execução dos serviços para a recepção de convidados;
- Projeto elétrico para iluminação e sonorização, conforme raider técnico dos artistas contratados;
- Arcar com as despesas decorrentes do consumo dos artistas que se apresentarão no palco principal, tais como bebidas, salgadinhos, talheres, móveis, decoração e outras decorrentes da necessidade e solicitação de cada artista;
- AVCB, Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico para evento temporário (PET).

2 – DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento:

2.1-Fornecimento de 01(um) locutor: especializado com experiência em Shows para todo serviço de locução, para atuar nos dias de apresentação dos Shows;

2.2-Fornecimento de 15(quinze) seguranças privados por noite: possuir curso de vigilante e sua respectiva certificação (CNV) e ser registrado junto a Polícia federal, para apoio a polícia Militar;

2.3-Fornecimento de 06(seis) brigadistas por noite: com treinamento realizado e comprovado pelo corpo de bombeiros para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro pessoal capacitado e credenciado com cursos em dia de acordo com a legislação;

2.4-Fornecer de 08(oito) pessoas: trabalhadores braçais avulsos, por dia, para auxiliar na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para a realização dos espetáculos artísticos e rodeio, sendo que os mesmos deverão estar à disposição das equipes a partir das 12:00 horas.

3 – CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL E ATRAÇÕES PARA OS DIAS DO FESTA:

3.1-A empresa deverá realizar a contratação de Show de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com duração de no mínimo 2h00min de shows, por apresentação. Respeitando o cronograma de horários já definidos para apresentação das bandas de renome Regional e Nacional, conforme planilha A e B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

PLANILHA A:

SHOW NIVEL NACIONAL (CONTRATAÇÃO DIRETA ADMINISTRAÇÃO)			
DIAS	SHOWS	EVENTO	HORÁRIOS
28/08/2025	SHOW ARTISTICO “MUNHOZ & MARIANO”	8ª FESTA DO PEÃO	22h30min.
29/08/2025	SHOW ARTISTICO “JOÃO NELORE E TEXANO”		23h50min.
29/08/2025	SHOW ARTISTICO “LIGEIRINHO SANFONEIRO”		22h00min.

PLANILHA B:

SHOW NIVEL LOCAL (CONTRATAÇÃO INDIRETA EMPRESA)			
DIAS	SHOWS	EVENTO	HORÁRIOS
28/08/2026	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (BANDA COM REPERTÓRIO PODENDO SER: FORRÓ, E SERTANEJO UNIVERSITARIO)	8ª FESTA DO PEÃO	22h00min.
30/08/2026	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (BANDA COM REPERTÓRIO PODENDO SER: FORRÓ, E SERTANEJO UNIVERSITARIO)		19h00min.

- Show Local, sendo aprovada pela Administração Pública deverão se apresentar durante o evento. A não aprovação da banda pela Administração Pública decorrente de seleção de banda desconhecida do público local importará na redução do valor correspondente ao seu custo, bem como de aplicação de multa no importe de R\$1.000,00 por banda que deixar de se apresentar.
- O horário e dia de apresentação do show poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração.
- Arcar com as despesas decorrentes do consumo dos artistas que se apresentarão no palco principal, tais como bebidas, salgados, talheres, móveis, decoração e outras decorrentes da necessidade e solicitação de cada artista.
- Arcar com as despesas referentes ao transporte dos artistas, contexto dentro do qual se compreende o deslocamento para o município e retorno do artista e sua equipe para o local de seu destino dentro e fora do município.
- Os artistas de nível Regional e Nacional serão contratados diretamente pela Administração Municipal.

3.2-Contratação de 02(dois) DJ (Disc Jockey): capacitado com experiência animação para tocar nos intervalos do rodeio e da festa, nos dias do evento.

4 – ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, NACIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A empresa será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante o evento:

Alimentação e bebidas do camarim (para cada artista) - horário em que todos os itens devem estar à disposição do artista no camarim: 21:00 h, conforme lista de camarim de cada artista (aproximadamente 25 pessoas por dia, incluindo equipe técnica, banda e cantores).

4.1-Abastecer o camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que irão se apresentar, conforme exigências de cada artista.

- 06-pacotes de copos descartáveis (400ml) com no mínimo 50 unidades;
- 20-copos de vidro ou acrílico (400ml);
- 03-pegador de gelo;
- 20-pacotes de guardanapos;
- 20-pano de chão;
- 10-sabonete;
- 40-rolos de papel higiênico Inter folhado folha dupla;
- 20-Toalhas de rosto (brancas ou pretas);
- 03-Baldes para gelo e bebida (vazios);
- 50-Garrafas de 500ml d e água geladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- 20-Garrafas de 500ml de água sem gelo;
- 04-Garrafa com café;
- 15-Caixas de 1ltro de suco de LARANJA, MARACUJÁ, UVA ou GOIABA {Dei Valle ou similar - NUNCA com soja};
- 20-Caixas de água de coco;
- 15- Águas tônica;
- 50-Long necks de cerveja (Heineken/Stela Artois); (sendo 20 antes do show e 30 após o show)
- 01-Garrafas de vodka (Absolut/Grey Goose/Ciroc);
- 02-Garrafa de Gin (Bombay/Ta nqueray/Beefeater);
- 30 Energéticos (Red Bull);
- 15-Isotônicos de sabores diversos, exceto limão (Gatorade/19/Powerade);
- 40-Latas de refrigerantes {20 Coca-Cola e 20 Guaranás};
- 02-Saco de 5kg d e gelo filtrado (em cubos, nunca em escamas);
- 02-Tábua de frutas simples com itens regionais;
- 07-Pizzas gigante (Marguerite ou Frango com Catupiry) ou 300-Salgados de festa diversos;
- 02-Tábua de frios completa;
- 15-Unidades de batata chips (Pringles/Stax);
- 10-Kit com barras/caixa de chocolate, balas e chicletes;
- 30-Unidades de sanduíche (PRESUNTO E MUSSARELA);

4.2-Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento:

- Fornecimento de lanches e refeição (03 refeições diárias: café da manhã, almoço, jantar), nos dias do evento para 37 pessoas por noite (seguranças e Brigadistas, pessoal da equipe de apoio).

5 – HOSPEDAGEM E TRANSPORTE (BANDA DE NIVEL NACIONAL E SEUS INTEGRANTES):

5.1-Hotel para no mínimo 60 integrantes das bandas contratadas pela administração nos dias da apresentação.

5.2-Veículos - 03 (TRÊS) VANS por dia, grandes para transportar 20 (vinte) pessoas cada, 01 (UMA) VAN CARGO, com motoristas à disposição da produção dos artistas. Estes veículos ficarão à disposição da produção desde a chegada do grupo na cidade e serão utilizados em tempo integral até o retorno ou liberação dos mesmos pela produção. Caso seja necessário, esses veículos deverão realizar o traslado do artista e sua equipe no trecho aeroporto/cidade evento/aeroporto, em um raio de até 200 KM ida/200 KM volta.

6 – DOS ALIMENTOS E BEBIDAS PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS:

6.1-A Empresa fornecerá todos os alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional necessário para a execução dos serviços de recepção para aproximadamente 400(quatrocentas) pessoas com duração aproximada de 03h00min, previamente listados pela administração com a seguinte sugestão de cardápio:

Medalhões de frango c/ molho rose (entrada);

- Coxinhas com frango e catupiry;
- Rissoles tipo napolitano;
- Crispins de azeitona (azeitona recheada empanada);
- Folhados de presunto;
- Quiches de queijo com bacon;
- Cajuzinhos de lombo com castanha de caju;
- Refrigerantes tradicionais e diet (sabores variados);
- Sucos de laranja e goiaba tradicional e diet;
- 20 toalhas para mesas de aproximadamente 1,20 m de tampo, longas até o chão, em tecido de algodão, na cor palha;
- Material operacional: bandejas (com forros de plástico), copos de vidro, guardanapos, tinas, todo vasilhame para servir em vidro, gelo (para gelar a bebida) e demais materiais.

“IMPORTANTE: As bebidas deverão ser servidas geladas, os salgados deverão ser servidos quentes.”

7 – ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL, NACIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



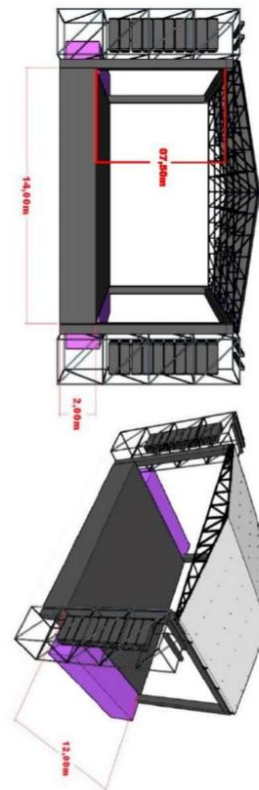
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, sempre obedecendo ao Rider técnico dos shows, durante todo o evento.

7.1-Sistema de Iluminação Palco Principal para área dos Shows:

MEDIDAS
LARGURA: 14 METROS
PROFUNDIDADE: 12 METROS
ALTURA PISO: 1,60 METROS (MÍNIMO) A 2,20 METROS (MÁXIMO).
PÉ DIREITO: 7,50 METROS (CONTANDO A PARTIR DO PISO).
EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE SERVIÇO DA MEDIDA DO PALCO, COM

ESPECIFICAÇÕES DE PALCO





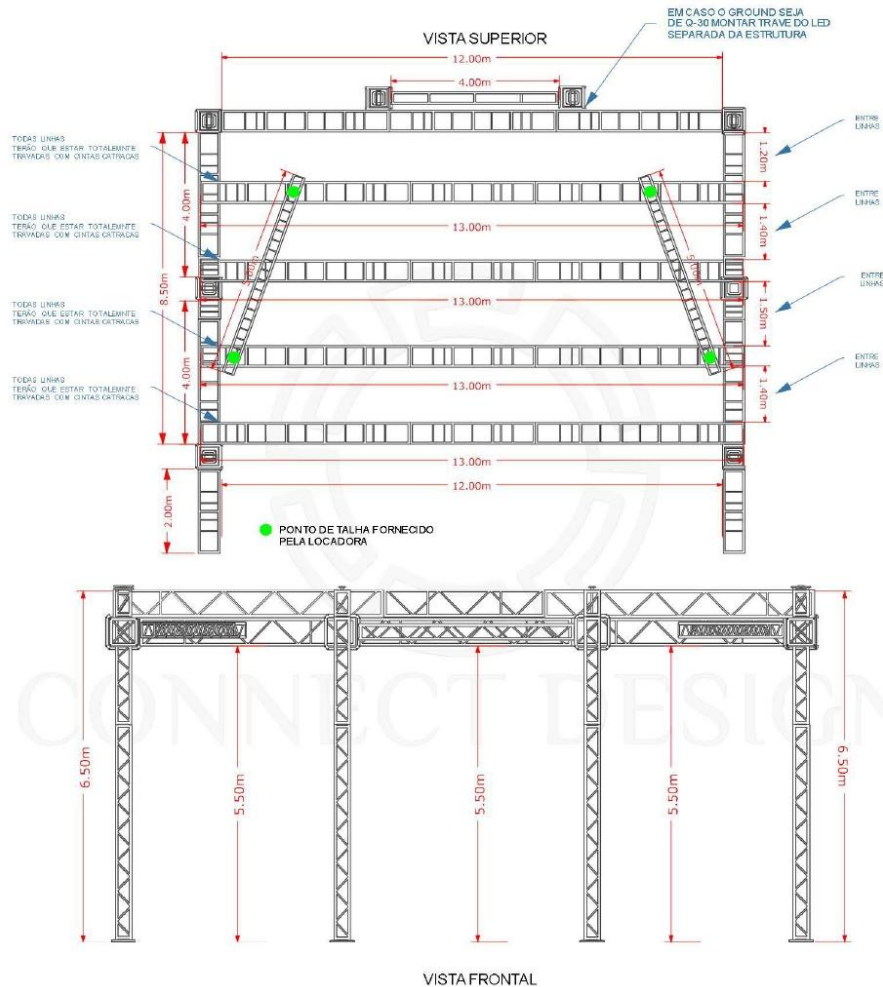
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

MEDIDAS GROUND

DESE: TODA PARTE DO GROUND
LINHA FRONTAL, FUNDO
LATERAIS E TRAVESSAS DO MEIO TERÃO QUE SER
EM P-66. NÃO SERÁ ACEITO Q-38
ATERRAMENTO GERAL INDISPENSÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

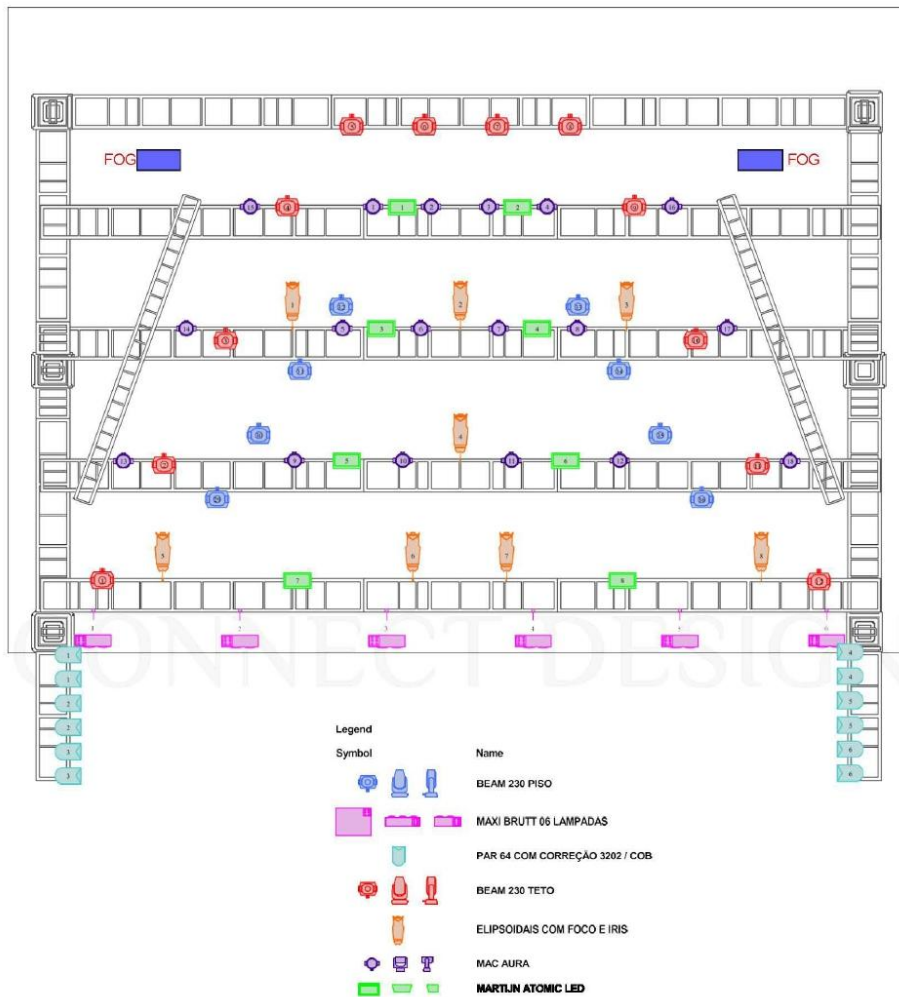
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ALL LIGHTS - VISTA SUPERIOR



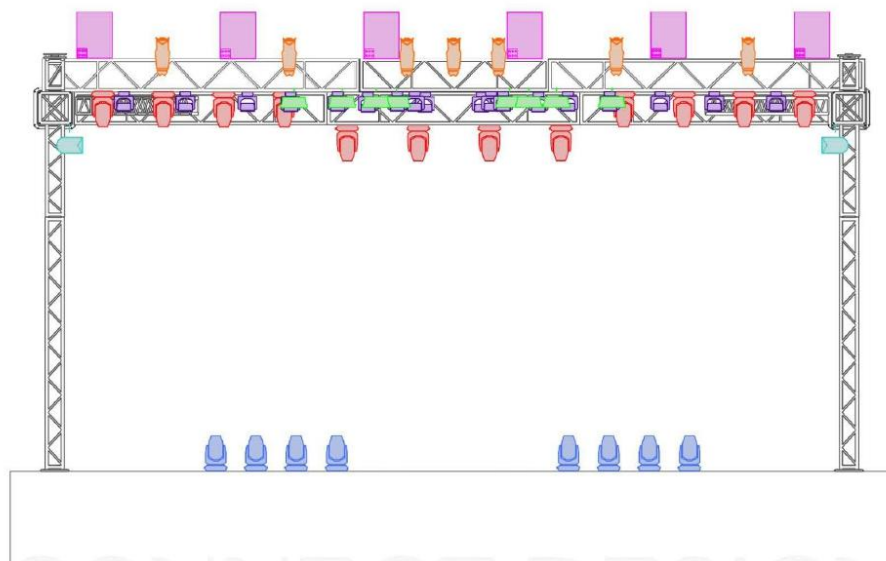


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ALL LIGHTS - VISTA FRONTAL



CONNECT DESIGN

Legend	
Symbol	Name
	BEAM 230 PISO
	MAXI BRUTT 06 LAMPADAS
	PAR 64 COM CORREÇÃO 3202 / COB
	BEAM 230 TETO
	ELIPSOIDAIS COM FOCO E IRIS
	MAC AURA
	MARTIN ATOMIC LED

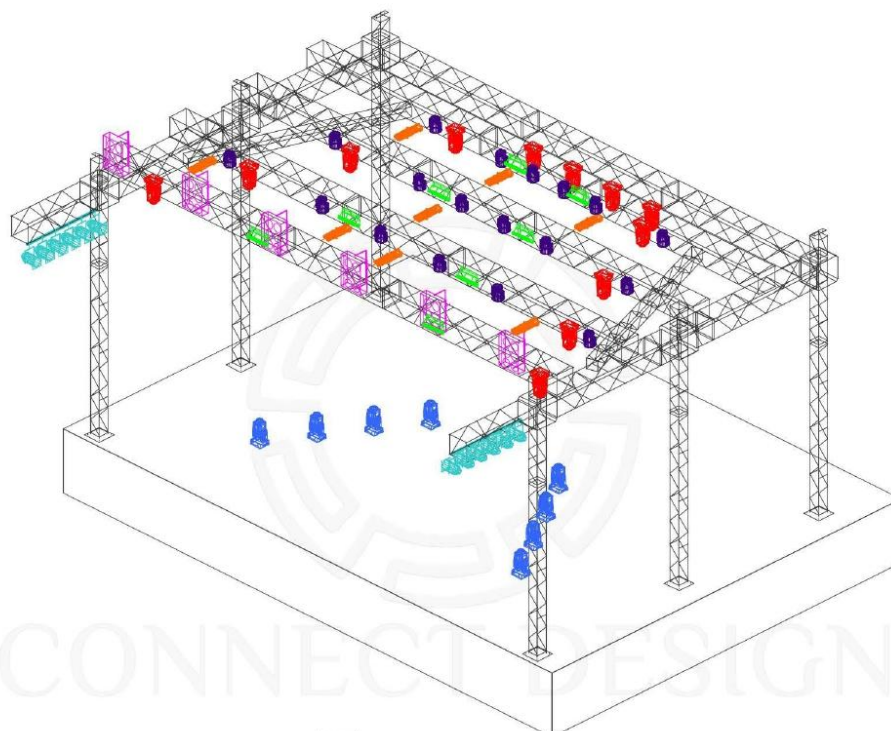


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

ALL LIGHTS - VISTA ISOMÉTRICA



Legend	
Symbol	Name
	BEAM 230 PISO
	MAXI BRUTT 06 LAMPADAS
	PAR 64 COM CORREÇÃO 3202 / COB
	BEAM 230 TETO
	ELIPSOIDALIS COM FOCO E IRIS
	MAC AJURA
	MARTIN ATOMIC LED



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ A SEREM SERVIDOS PELA LOCADORA:

- 01 CONSOLE GRANDMA LIGHT 2 OU COMMAND WING COM FADER WING
- 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1500 COM OPERADOR
- 20 MOVING BEAM 230 9R
- 18 WASHLED MAC AURA
- 08 MARTIN ATOMIC LED
- 12 PAR 64 FOCO 5 CORREÇÃO 3202
- 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS E FOCO
- 06 BRUTE LED DE 06 LÂMPADAS
- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR
- 24 CANAIS DE DIMMER
- 24 CANAIS PROPOWER
- 04 CANAIS IN DMX (SPLITTER)
- 01 MULTICABO DE 06 VIAS (PALCO-HOUSE)
- 03 PONTOS DE AC 220 VOLTS (PALCO-HOUSE)
- 02 PONTO DE INTERCOM (CONSOLE-PAINEL)
- PONTO DE AC TRIFÁSICO 380V, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5 METROS

7.2-Sistema de Sonorização Palco Principal para área dos Shows:

Material fornecido pela locadora:

- 03 Subsnake de 12 vias
- 02 Multivia de 8 canais
- 50 Cabos XLR
- 10 Cabos P10
- 06 Réguas de AC 127v
- 02 Microfones sem fio Shure ur4 stand-by
- 10 Pedestais
- 01 Sub de bateria
- 01 Corpo de bateria stand-by
- 05 Direct Box
- 01 Cubo de Baixo
- 01 Cubo de Guitarra
- 11 Praticavel

MULTIVIAS

01			02			03		
Nº	CANAL	INSTRUMENTO	Nº	CANAL	INSTRUMENTO	Nº	CANAL	INSTRUMENTO
1	1	KK	1	24	VS	1	36	VS
2	2	SR TOP	2	25	VS	2	37	VS
3	3	SR BOT	3	26	VS	3	38	VS
4	4	SR FX	4	27	VS	4	39	VS
5	5	HH	5	28	VS	5	13	GUIARRA
6	6	TOM 1	6	29	VS	6	14	GUIARRA
7	7	TOM 2	7	30	VS	7	16	VIOLAO JU
8	8	TOM 3	8	31	VS	8	17	TECLADO L
9	9	TOM 4	9	32	VS	9	18	TECLADO R
10	10	OV L	10	33	VS	10	19	TECLADO L
11	11	OV R	11	34	VS	11	20	TECLADO R
12	12	BASS	12	35	VS	12	41	COM. VOZ JU



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

RÍDER TÉCNICO

Tour 10 ANOS

Sistema de P.A. estéreo compatível com o local do evento, dividido em 5 matrix sendo: **Matrix 1: Line L \ Matrix 2: Line R \ Matrix 3: Sub L \ Matrix 4: Sub R \ Matrix 5: Front**

- O uso de Front Fill é obrigatório independente da largura da boca de palco.
- Dependendo do tamanho do espaço, se houver necessidade, uso de delay e out fill.
- Delay e Out também divididos em Matrix.
- House mix de P.A. posicionada no centro do palco e elevada do chão.

Console P.A.:

YAMAHA: PM5D-RH, CL séries

AVID: Profile, Mix Rack, SC48

SOUNDCRAFT: VI series

DIGICO: SD8

SIDE FILL: DUPLO, quando line essencial que seja **AÉREO, ESTÉREO E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PALCO.**

Console monitor:

YAMAHA: PM5D-RH, CL séries

SOUNDCRAFT: VI séries

ALLEN & HEATH: SQ series (**EXPANDIDA 48in**)

Nós utilizamos console de monitor própria modelo ALLEN & HEATH SQ6 (utilizaremos console da locadora caso necessário)

- 11 praticáveis 2x1 (deixar montados e posicionados no lugar conforme mapa)
 - Sistema de comunicação P.A. – Monitor
 - Multicabo splitado mínimo 48 vias – **INDISPENSÁVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

IMPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC \ DI	PEDESTAL
01	KK	BETA 52	
02	SNARE TOP	SM 57	CLAMP
03	SNARE BOT	E 604	CLAMP
04	SNARE FX	E 604	CLAMP
05	HH	SM 81	PEDESTAL MEDIO
06	TON 1	E 604	CLAMP
07	TON 2	E 604	CLAMP
08	TOM 3	E 604	CLAMP
09	TOM 4	E 604	CLAMP
10	OVER L	SM 81	PEDESTAL GRANDE
11	OVER R	SM 81	PEDESTAL GRANDE
12	BAIXO	DIRECT ATIVO	
13	GUIARRA	DIRECT PASSIVO	
14	GUIARRA	DIRECT ATIVO	
15	SANFONA	--	RACK RF
16	VIOLAO	DIRECT ATIVO	RACK RF
17	TECLADO L		
18	TECLADO R		
19	TECLADO L		
20	TECLADO R		
21	VOZ JULIANO	UR 4	PEDESTAL GRANDE
22	VOZ LOUBET	UR 4	PEDESTAL GRANDE
23	BY LOUBET	UR 4	PEDESTAL GRANDE
24	VS 1	XLR	
25	VS 2	XLR	
26	VS 3	XLR	
27	VS 4	XLR	
28	VS 5	XLR	
29	VS 6	XLR	
30	VS 7	XLR	
31	VS 8	XLR	
32	VS 9	XLR	
33	VS 10	XLR	
34	VS 11	XLR	
35	VS 12	XLR	
36	VS 13	XLR	
37	VS 14	XLR	--
38	VS 15	XLR	
39	VS 16	XLR	
40	COM. JULIANO	SM 58	PEDESTAL GRANDE
41	COM. DIEGO	SM 58	PEDESTAL GRANDE
42	COM. LUCAS	SM 58	RACK RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

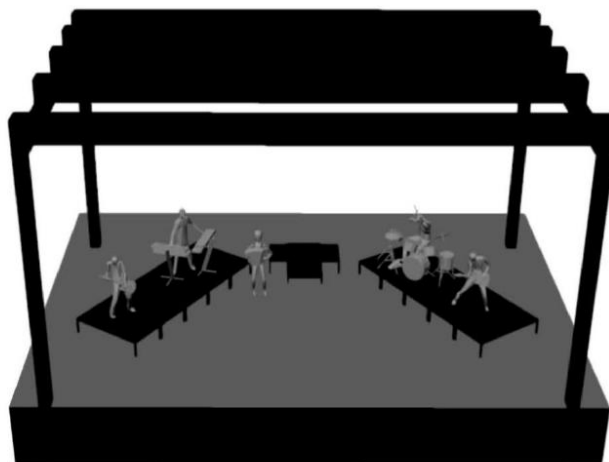


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

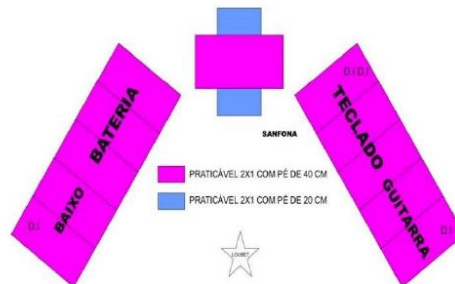
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

43	BY LOCADORA	UR 4	
44	BY LOCADORA	UR 4	

MAPA DE PALCO



MAPEAMENTO PRATICÁVEIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

RIDER TÉCNICO

EQUIPAMENTO PRÓPRIO:

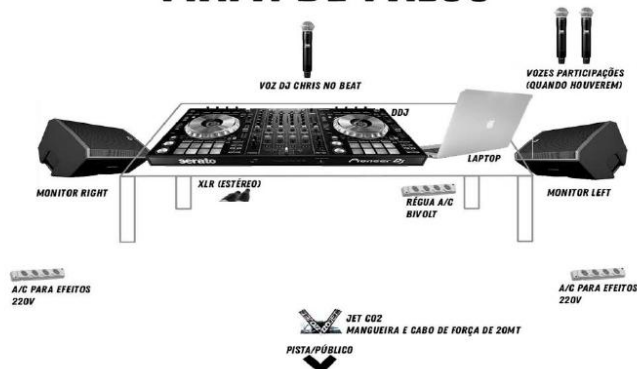
- 1 DDJ PIONNER SERATO
- 1 LAPTOP
- 1 MONITOR SEM FIO IN-EAR
- 1 MICROFONE
- 1 MESA DE SOM
- 2 CILINDROS DE 45KG DE CO2 (QUANTIDADE MINIMA)
- 4 BICOS DE CO2 COM ACIONADOR (1 CILINDRO A CADA 2 BICOS)
- PAINEL DE LED (TAMANHO CONFORME DISPONIBILIDADE DE PALCO)
- 08 BOMBAS DE PAPEL PICADO COM ACIONADOR
- 16 SILVER JETS COM ACIONADOR
- 16 MICRO MINE

CONTRATANTE:

LOCADORA/CASA:

- PAINEL DE LED (TAMANHO CONFORME DISPONIBILIDADE DE PALCO)
- 2 MONITORES AO LADO DA MESA DO DJ
- 2 MICROFONES SEM FIO (PARTICIPAÇÕES QUANDO HOVEREM)

MAPA DE PALCO



- 2 VIAS XLR PARA DDJ
- 1 VIA DE MONITOR PARA EAR SEM FIO (PRÓPRIO)
- 1 MESA / PRATICÁVEL: 2,00 COMPRIMENTO/1,20 ALTURA/1,00 LARGURA
- 1 PAINEL DE LED FRONTAL NA MESA - CDJ
- 1 RÉGUA JAC NA MESA BIVOLT
- 2 AC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

Equipamentos necessários Monitor & P.A

- 01 Side Stereo gabinetes modelos kf 750.
- 04 Retorno sm400 em 02 vias separadas.
- 01 In ear Sennheiser Ew100 G4 (Stand by)
- 02 Microfone Sennheiser Ew100 G4 ou Shure da linha SLX, QLX, UR4D (Stand by)
- **01 PRATICAVEL PARA DJ COM RODAS E TRAVAS DE RODIZIO (1,20X1,00X2,00 AXLC).**
(indispensavel)
- 01 Mesa de som: Yamaha m7cl, Digidesign profile, mix rack, sc48. Soundcraft vi 3000, Yamaha Pm5d, Midas m32, Yamaha Ls9 ou superiores.
- **NÃO ACEITAMOS MESA DE SOM ANALÓGICAS. TODOS OS FADERS E FUNÇÕES DAMESA DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.**
- 02 Réguas de energia estabilizada entre o minimo 205v e 225v maximo.

OBSERVAÇÕES:

- OS GABINETES E AMPLIFICADORES DO P.A DEVEM ATINGIR UM SPL MINIMO DE 110db EM TODA AREA A SER SONORIZADA COM EXPECTRO DE FREQUENCIA DE 20 hz a 20khz.
- NÃO SERÁ PERMITIDA O COMPARTILHAMENTO DE VIA DE MULTICABO COM OUTROS DJ's OU BANDAS NO MESMO EVENTO
- TODO SISTEMA DE MONITOR DEVERÁ ESTAR LIGADA JUNTO A MESA DO P.A. UTILIZAMOS APENAS UMA MESA, CASO NÃO SEJA POSSIVEL A LOCADORA DEVERÁ FORNECER UM TECNICO DE MONITOR.
- NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE P.A. MONO, É DE SUMA OBRIGATORIEDADE QUE SEJA ESTÉRIO E SE POSSIVEL COM ARRANJO DE SUBWOOFER COMPATIVEL COM O LOCAL.

INPUT LIST

01	CDJ L	XLR 15 METROS
02	CDJ R	XLR 15 METROS
03	BOOTH L	XLR 15 METROS+D.I.+P10
04	BOOTH R	XLR 15 METROS+D.I.+P10
05	MICROFONE CHRIS NO BEAT	XLR 05 METROS
06	MIC SEM FIO LOCADORA STD BY	
07	MIC SEM FIO LOCADORA STD BY	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

OUTPUT LIST

01	SIDE L	LOCADORA
02	SIDE R	LOCADORA
03	MONITOR L	LOCADORA
04	MONITOR R	LOCADORA
05	IN EAR CHRIS NO BEAT	ARTISTA
06	IN EAR LOCADORA STD BY	ARTISTA

Nossa equipe técnica e artista terão sempre prazer em trabalhar com pessoas prestativas, educadas e bem humoradas.

A locadora responsável pelo evento deve dispor dos equipamentos em excelentes condições de funcionamento, para que possamos oferecer o melhor do nosso trabalho ao público e a todos os envolvidos no evento.

Se houver alguma alteração nossa equipe **(deverá ser avisada com antecedência)** caso não seja possível, a utilização de algum equipamento citado abaixo!

Agradecemos antecipadamente, esperando encontrar condições ideais para a realização de um bom espetáculo.

8 – ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS:

8.1-Palco:

- **01 (um) Palco:** palco, nas dimensões 14x12, 02 águas em alumínio q30 linha pesada, lona branca antichama, acompanhado de sistema PA FLY em q30 linha pesada, piso de palco em compensado naval, espessura 20mm, baguetado nos 4 cantos em aço galvanizado. pés estruturais em plataformas telescópicas em aço galvanizado com regulagem de altura de 1,00 a 2,00m de altura, todo em parafusos em aço galvanizado, barrotes de sustentação transversais e laterais treliçados duplos em aço galvanizado. guarda corpo nas laterais e no fundo com espaçamento de 10 cm em grade de 1,50m de altura, conforme normas do corpo de bombeiros, em alumínio industrial, uma escada de 1,50m de largura, com degraus de 30 cm de largura, guarda corpo com espaçamento de 10 cm das grades, em aço galvanizado, conforme normas do corpo de bombeiros, em altura compatível com o palco.

8.2-Tendas:

- **06(seis) Tendas:** 03 de frente por 03 de profundidade em aço galvanizado, com calha coletora de 12 cm com pés de 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman.
- **07(sete) Tendas:** 04 de frente por 04 de profundidade em aço galvanizado, com calha coletora de 12 cm com pés de 2,80 de altura, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman.
- **02(Duas)Tendas Galpão:** modulado, modelo duas águas com lona vinílica antichama na cor branca ou Night And Day, medindo 10x30 em alumínio Q30, linha pesada, com altura regulável, com talhas de elevação de 1 tonelada

8.3-Camarim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

- **03(três) estruturas camarim:** medindo 04 de frente por 04 de profundidade, 03 de altura com piso acarpetado, estrutura em aço galvanizado, com calha nos 04 cantos, calha treliçada, mão francesa em aço galvanizado, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman, fechado em octanorm. Com piso em compensado naval, 2 portas e mobiliado com frigobar, jogo de sofás, 4 mesas, 6 cadeiras e espelho de corpo inteiro.

8.4-Posto Médico:

- **01(um) Posto Médico:** Posto médico medindo 05 de frente por 05 de profundidade, 03 de altura com piso acarpetado, estrutura em aço galvanizado, com calha nos 04 cantos, calha treliçada, mão francesa em aço galvanizado, estrutura de sustentação da lona (sombriinha ou aranha) em alumínio industrial ou aço galvanizado (não podendo ser tensionada em cabo de aço), lona vinílica branca, modelo Chapéu de Bruxa, não transparente a luz solar, antichama, com 04 mãos francesas em aço galvanizado, lona tensionada com fita Herman, fechado em octanorm. Com piso lavável com pia e caixa d'água.

8.5-Geradores:

- **01(um) gerador dia (totalizando 03(três diárias)):** de 250 KVA, encabinado, silenciado, trifásico 220v e 110v com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; com autonomia de Combustível para uso diário de até 24:00 h, sendo o transporte, montagem, Operador por conta do contratado, 24:00 hs a disposição do contratante.
- **03(dois) gerador dia (totalizando 09(nove diárias)):** de 180 kva, encabinado, silenciado, trifásico 220v e 110v com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase; com autonomia de Combustível para uso diário de até 24:00 h, sendo o transporte, montagem, Operador por conta do contratado, 24:00 hs a disposição do contratante.

8.6-Banheiros Químicos (show):

- **25(vinte e cinco) banheiros (dia totalizando 75(setenta e cinco diárias)):** em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente (sendo 10(dez) cabines masculinas e 10(dez) femininas);

8.7-Gride:

- **01(um) Gride:** em treliça de alumínio tipo Q30 para pórtico de entrada com frete medindo 7x4x1 em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem.

8.8-Gradil:

- **100(cem) unidades:** grades metálicas com no mínimo 1.25 m de altura e 2.0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas para organização do espaço físico do evento.

8.9-Placas Fechamento:

- **50(cinquenta) placas de fechamento:** em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem no local onde ocorre o evento.

8.10-Painel de LED:

- **34m² (trinta e quatro metros quadrados) de Painel de Led P3.9:** outdoors curvos alta definição, full HD, quando instaladas deverão estar mapeadas e configuradas, com processadora tanto quando necessário, aparelho para reprodução de Mídias, cabeamento e técnico responsável. Incluso montagem e desmontagem.

8.11-Back Drop:

- **01(uma) unidade:** Estrutura Back Drop em alumínio Q30, medindo 3x3m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

“IMPORTANTE: A empresa deverá realizar o projeto básico da arquibancada e toda sinalização de rota de fuga do evento e projeto elétrico para iluminação e de sonorização.”

9 – DIVULGAÇÃO E CARTAZES, CONVITE, BANNER E FLARE ANTES DO EVENTO:

9.1-A empresa será responsável pela realização das artes, para a confecção do cartaz, convite, banner, flare e arte para mídias sociais (Instagram e Facebook) com os seguintes quantitativos:

- Confecção de 200 cartazes coloridos tamanho A2 colorido, impressão de excelente qualidade, em papel couchê brilho 170g, envernizado, em modelo pré-aprovado pela administração;
- Confecção de 200 convites tamanho A4 coloridos, formato de folder com três abas, em no mínimo 3 cores, impressão em excelente qualidade em papel couchê brilho 170g, envernizado, em modelo pré-aprovado pela administração;
- Confecção de 02 Banner 7x2m para pórtico;
- Confecção de 01 Banner para divulgação backdrop 3,00 x 3,00;
- Confecção de 100 flares coloridos com distribuição, em até 05 dias após a assinatura do contrato;
- Criação de arte para o evento de acordo com as informações da administração para divulgação nas redes sociais, Instagram e Facebook.

“IMPORTANTE: A empresa deverá realizar as artes e apresentar a administração, para aprovação. Após aprovação que a empresa poderá realizar a confecção e publicação.”

10 – DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO:

10.1-A empresa contratada terá o direito de explorar, de forma exclusiva, a área destinada às barracas de alimentação CONFORME CROQUI, totalizando 15 (quinze) unidades. O valor máximo permitido para o aluguel de cada barraca será de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a contratada observar este limite em todas as negociações com os ocupantes.

10.1.2-Como contrapartida pela exploração da área, a empresa deverá abater o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de sua proposta financeira apresentada no certame, valor este que corresponde à receita estimada pela Administração Pública em razão da concessão do direito de uso das barracas.

10.1.3-A exploração deverá ocorrer em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de organização do evento, cabendo à empresa contratada garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e atendimento ao público, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

10.2-DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1-A fiscalização da exploração da área de alimentação será realizada por servidores designados pela Administração, que terão livre acesso às barracas e às informações relativas à cobrança de valores e condições de funcionamento.

10.2.2-A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios, sempre que solicitado, contendo a relação dos ocupantes das barracas, os valores cobrados e as medidas adotadas para garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

10.2.3-A Administração poderá realizar inspeções periódicas ou extraordinárias, sem aviso prévio, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

10.3-DAS PENALIDADES

10.3.1-O descumprimento do valor máximo de aluguel estabelecido (R\$ 1.000,00 por barraca) acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.2-A reincidência na cobrança acima do teto fixado poderá ensejar a rescisão contratual e a declaração de inidoneidade da empresa, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

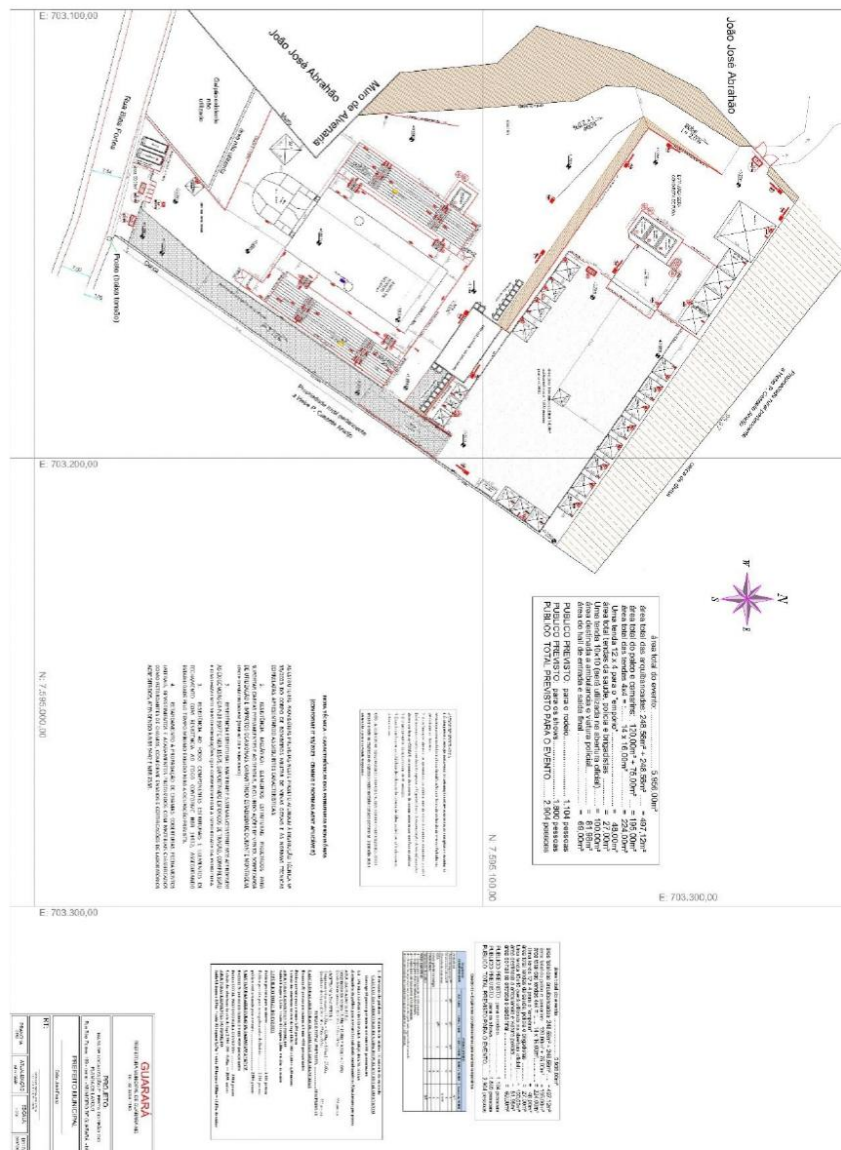


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
CNPJ: 17.723.172/0001-96

10.3.4-O não cumprimento das normas sanitárias e de segurança sujeitará a contratada às penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e contratações públicas.

10.3.5-As penalidades aplicadas não afastam a responsabilidade civil e criminal da contratada, quando cabível.

10.4 - CROQUI:



11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

11.1-Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato e a 2ª(segunda) pagos após da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Guarará, 12 de junho de 2026.

Rodrigo Machado Alves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio